

Índice

1. ^a Objeto.....	2
2. ^a Contrato.....	2
3. ^a Prazo	2
4. ^a Obrigações principais do fornecedor	3
5. ^a Conformidade e operacionalidade dos bens.....	3
6. ^a Garantia do serviço prestado	3
7. ^a Objeto do dever de sigilo	4
8. ^a Prazo do dever de sigilo.....	4
9. ^a Garantia técnica.....	4
10. ^a Preço base e Preço contratual.....	4
11. ^a Condições de pagamento	5
12. ^a Revisão dos preços	5
13. ^a Penalidades contratuais e Resolução por parte do contraente público.....	5
14. ^a Resolução por parte do adjudicatário.....	6
15. ^a Força maior	6
16. ^a Caução	7
17. ^a Foro competente.....	7
18. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual	7
19. ^a Comunicações e notificações.....	7
20. ^a Contagem dos prazos.....	8
21. ^a Legislação aplicável.....	8
22. ^a Gestor do contrato.....	8
Anexo.....	9

Cláusulas

1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos, compreende as cláusulas de cumprimento obrigatório para ambas as partes, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a **aquisição de equipamento desportivo**, para suprimento das necessidades das escolas do concelho da Calheta.
2. O objeto do contrato abrange ainda os serviços de transporte de todos os bens a fornecer, devendo ser entregue no armazém municipal localizado no Parque Empresarial da Calheta, na freguesia do Estreito da Calheta.
3. As faturas só poderão ser emitidas após a efetiva contraprestação e confirmação pelo gestor do contrato.

2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

3.ª Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor no prazo compreendido de **30** dias, até à entrega total dos bens objeto do procedimento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O fornecimento inicia-se somente após comunicação da respetiva adjudicação e na sequência da assinatura do contrato entre as partes.

4.ª Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Entrega dos equipamentos desportivos no armazém municipal;
 - b) Garantia dos bens fornecidos;
 - c) Fornecer os bens à entidade adjudicante, de acordo com os requisitos do fornecimento definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - d) Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

5.ª Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, aplicados e dotados de todo o material de apoio necessário para o seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita a conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

6.ª Garantia do serviço prestado

1. O adjudicatário garantirá a conformidade dos trabalhos envolvidos no objeto do contrato, sem qualquer encargo para o contraente público, pelo(s) prazo(s) indicado(s) na sua

proposta e em consonância com a legislação aplicável, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias das exigências legais e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, e que venham a revelar-se a partir da respetiva aceitação do serviço.

7.ª Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal Calheta, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

8.ª Prazo do dever de sigilo

1. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9.ª Garantia técnica

1. O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à edibilidade, em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do adjudicatário e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

10.ª Preço base e Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada.

2. Para efeitos da determinação do preço base, fixa-se em **€ 10.800,00** (valor sem IVA) **não podendo a proposta, em qualquer caso, ser superior aquele valor.**
3. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante.

11.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e está sujeita a confirmação do gestor do contrato.
2. Em caso de discordância por parte do Município da Calheta, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária.

12.ª Revisão dos preços

1. Os preços constantes da proposta adjudicada não serão sujeitos a atualização, durante o período de vigência do contrato.

13.ª Penalidades contratuais e Resolução por parte do contraente público

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Calheta pode exigir ao prestador de serviços, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos definidas neste Caderno de Encargos, até 5% do valor do preço.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município da Calheta pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos do contrato ou da lei.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita a enviar ao prestador de serviços pelo Município da Calheta.

4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município da Calheta, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10%.
5. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
6. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município da Calheta tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
7. O Município da Calheta pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município da Calheta exija uma indemnização pelo dano excedente.

14.ª Resolução por parte do adjudicatário

1. O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

15.ª Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

16.ª Caução

1. Não será exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

17.ª Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

18.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

19.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

20.ª Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

21.ª Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

22.ª Gestor do contrato

1. Para Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estipulado no artigo 290.ºA do CCP, fica designada a Sra. Vereadora Doroteia Leça.

Anexo

Material Desportivo	Quantidade	Caraterísticas
BOLAS DE FUTEBOL	55	Construída em goma reticulada, tecnologia Trial, com dupla camada. Tamanho 4,5: 20,5 cm. Ø. Peso: 370 gr.
	30	Tamanho 4 - Bola de futebol com a nova tecnologia de borracha celular, com uma superfície mais áspera para melhor aderência e durabilidade em superfícies abrasivas .
BOLAS MINIBASKET KID	55	Revestimento exterior resistente de material espumoso EVA FOAM. Tamanho oficial.
	20	Bola de 3x3, com medidas e pesos oficiais, para competir tanto em interior como em exterior. Com a superfície mais estriada, 12 painéis, que proporcionam um melhor agarre. Tamanho: 72,4 - 73,7 cm. Peso: 567-650 g.
BOLAS DE VOLEIBOL KID	55	Recomendada para uso interior. Tamanho: T5 . Peso: 160 - 200 g.
BOLAS DE ANDEBOL (Nova borracha celular)	45	Bola com nova tecnologia em borracha celular. Bola indicada para a iniciação devido à sua excecional aderência.
BOLA DE ESPUMA FORRADA	10	Bola de futebol em espuma. Tamanho T3: 18 cm - Densidade: 40 kg/m3.
BOLA DE TÊNIS	15	Bola de baixa pressão 75 % mais lenta. O tamanho é um pouco maior que a bola normal, apresenta uma cobertura especial. Idade até 8 anos.
BOLA GINASTICA RITMICA	15	Treino infantil- Tamanho: 18-20 cm. de Ø. Peso: 400gr.
BOLAS DE ESPUMA FORRADA	10	Bola de espuma forrada. Econo 180: 18 cm de Ø. Peso: 238 g.
BOLA DE TOQUE	1	12cm Bola feita de espuma de borracha.
BOLA MASSAGEM LEVE	1	Dimensões: 8 cm. de Ø.
BOLA MASSAGEM FORTE	1	Dimensões: 8 cm. de Ø.
BOLA MEMORIA	6	Feito de espuma de polímero respirável, é ótimo para exercícios manuais, reabilitação ou redução de stress. Material super macio e excelente aderência, para atividades de lançamento e receção. Praticamente sem ressaltos ao cair no chão, não rebola.
PAR DE OVOS SONORES	1	
MINI BOLAS SENSORIAL	6	Em borracha macia com uma superfície super rugosa. Dimensões: 7 cm de Ø. Peso: 62g.
BOLA LUI 14 CM	1	Bolas Super suave, segura e com guizos especiais muito leves que produzem um bom som e dificilmente modifica a trajetória da bola quando ela pincha ou rola;
BOLA Z	1	6 cm- Bola com movimentos imprevisíveis em borracha macia e compacta com seis gomos salientes que lhe conferem uma imprevisível direção

		quando ressalta no chão.
BOLA SQUEEZ	1	Bola de massagem para as mãos e para a mente. Dimensão: 15 x 7,5cm
BOLAS DE ESPUMA para ténis	10	Bola de espuma 070/M: 7 cm de Ø (tamanho real de ténis mas em espuma). Peso: 12 g.
BOLAS DE TENÍS DE MESA	20	EM ESPUMA - Bola de ténis de mesa em espuma, quase indestrutível. Ø 3,8 cm - Peso 3 g.
BOLA MEDICINAL	2	1 bola (2Kg) e 1 bola (3kg)
BOLA ESPACIAL	3	Bola Espacial fabricada em vinil, com fitas de tecido multicolor. Tamanho bola: 7 cm de Ø. Cauda: 75 cm de comprimento
DARDOS EM MOUSSE	10	Comprimento: 75 cm. Peso: 34 g.
	3	Comprimento: 90 cm. Peso: 216 gr
DARDOS EVEQUE MOUSSE LEVE	12	Dardos Eveque em espuma Beaf foam, muito seguros, ideais para a iniciação ao lançamento de dardo. Muito bem compensados para voos perfeitos. Comprimento: 75 cm. Peso: 34 g. O conjunto de 12 dardos é com saco protetor.
VORTEX	12	Comprimento: 33 cm. Peso: 350 g.
DISCO VOADOR	10	Disco de espuma Forrado Diâmetro: 25 cm. Peso: 41 g.
	13	Disco de frisbee em polipropileno. Flexível, resistente ao frio, não parte quando cai ao chão, mesmo com frio intenso. Peso: 175 g Peso oficial para o Ultimate Frisbee.
BARREIRA INICIAÇÃO PLÁSTICO	5	Barreira de plástico, fácil de montar e transportar, com um peso de 2 kg. Altura regulável de 56 cm a 95 cm. Largura: 110 cm.
BARREIRA DE TREINO	10	3 níveis de altura (15, 25 e 30 cm).
CANGUROS	10	66 cm. Sem látex. Fácil de encher e esvaziar. Pega em arco. Produzido com vinil resistente e não tóxico. Testados com carga de 200 kg.
PERCURSO REGULÁVEL DE ILHAS	4	O conjunto inclui: 6 baldes com 6 cores: vermelho, azul, verde, laranja, violeta e amarelo. • Diâmetro do topo da plataforma 22 cm de Ø. • Diâmetro da base 30 cm de Ø. • Altura do balde 14 cm.
PERCURSO REGULÁVEL TRONCOS	1	Percurso com 6 troncos em 6 cores: vermelho, azul, verde, laranja, violeta e amarelo. Dimensões: 50 cm comprimento x 10 cm de largura x 10 cm de altura.
PLANO INCLINADO	1	Plano inclinado. Dimensões: 150 x 60 x 50 x 10 cm
RAQUETE POLIVALENTE	10	Fabricada numa só peça com um punho muito agradável. Tamanho: 41 cm de comprimento.
SACOS POLIVALENTES - SACOS GRANDES	18	Sacos grandes: várias cores 76 x 33 x 33 cm.

MEGAFONE	1	Megafone com sirene, de alcance até 600 m. Funciona com 8 pilhas LR6 (não incluídas). Comprimento: 34 cm. Peso sem pilhas: 1 kg.
BASE LASTRADA PLANA	10	2 Kg
BASTÃO PVC	10	1,20 m
	4	1,60 m
PINÇAS MULTIUSOS ARO REDONDO	48	Pinças para unir o bastão com o arco plano ou redondo podendo girar a 360° e aumentar a sua funcionalidade.
PINÇA MULTIUSOS ARO PLANO	6	Pinças para unir o bastão com o arco plano, podendo girar e aumentar a sua funcionalidade.
CONETOR MULTIDIRECIONAL PARA ARCOS	22	14 conectores - para unir 2 arcos 8 conectores - para unir 4 arcos
PINÇA FIXA BASTÃO	12	Pinça para unir bastão a bastão.
ARCOS PLANOS	24	Tamanhos: Ø 36 cm;
MINI-ANDAS	6 pares	Mini-andas infantis, em plástico resistente, com base antiderrapante.
STACK STAR INICIAÇÃO	5	O conjunto é composto por: 1 cinta de 15 m de comprimento e 5 cm de largura, com 8 a 10 % de elasticidade, 1 tensor de 5 cm, 1 sistema de bloqueio de segurança, uma cinta plana de 2 m e uma mochila para transportar o conjunto.
ANÉIS LISOS (RINGUES)	12	Tamanho: 14 cm de Ø. Peso: 215 g.
MEGA TÚNEL	1	Dimensões: 91,5 cm de Ø. Comprimento: 3,7 m.
PAR DE POSTES SALTO EM ALTURA EM AÇO	1	Par de Postes de salto em altura com pés em T em tubo de aço quadrado de 3,8 cm. Graduação de 30 a 200 cm.
CAPACETE PATINAGEM	10	SML
PATINS	32 pares	6 pares com tamanho: 26 ao 32; 13 pares com tamanho: 32 a 35; 13 pares com tamanho: 35 a 38.
COLCHÃO DE QUEDA	1	200 X 100 X 20 cm
SACO PARA BOLAS	3	Saco muito resistente para transportar 18 bolas com alça a tiracolo ajustável. Tela em PVC resistente e base reforçada. Diâmetro 51cm, Altura: 90cm. Capacidade 18 bolas.
COLETE DE DESPORTOS COLETIVOS CRIANÇA	20	2 cores diferentes
TÚNEL DE GINÁSTICA PARA BEBÉS	2	Dimensões: 55cm de Ø. Comprimento: 1,80m.
CONE DE SINALIZAÇÃO	10	PVC denso
CONES PERFORADOS	12	Cones com orifícios em 4 lados e ranhura superior para encaixe de arco de secção quadrada. Permite uma multitude de usos. Empilháveis. Tamanho: Cones 37 cm. em várias cores.
TABELA BASQUETEBOL CRIANÇA	1	1,60 M a 2,20 M. Até aos 10 anos.
CONJUNTO BÁSICO TENIS DE MESA	2	Conjunto formado por 10 raquetes de iniciação + Lote 100 de bolas Ø 40mm.
VOLANTES DE BADMINTON	12	Volante de treino de boa qualidade, com saia em Nylon Branco e cabeça em cortiça. Tubo
PRESAS DE ESCALADA	30	Tamanho médio
DADOS DE ESPUMA 12	3	Dimensões: 22 cm de altura x 14 cm de lado.

FACES		
SETAS DE DIREÇÃO	1 conjunto	O conjunto contém: 6 setas, em 6 cores e um saco para armazená-las. Dimensões: 45 x 7,5 cm.
PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO	2	Plataforma fabricada em plástico, com a parte superior serrilhada para uma melhor aderência. Dimensões: 40 cm de Ø. Altura: 10 cm. Peso: 1,4 kg.
PLATAFORMA DESLIZANTE COM PEGAS	2	Dimensões: 40 x 40 cm
CONJUNTO UNIVERSAL DE HABILIDADE MOTRIZ	1 conjunto	O conjunto contém: 4 plataformas, 10 tijolos universais, 4 arcos Ø 60 cm, 8 uniões, 8 bastões de 70 cm, 6 saquitos económicos, 6 pinças de bastão/arco, 4 arcos Ø 35 cm, 5 pares de mãos, 5 pares de pés, 1 saco para transportar todo o conjunto.
ANDAS ALTAS PLÁSTICO	2 pares	Andas reguláveis em altura. Material em PVC muito resistente e seguro. Utilizável para crianças até aos 10 anos.
BOLA NO PÉ	5	Dimensões: Arco: 16 cm. de Ø. Bola: 8 cm. de Ø.
PLINTOS COM BASE ANTIDERRAPANTE- PLINTO CURVO	1	Plinto curvo , com base antiderrapante. Dimensões: 100 x 60 x 90 cm. altura.
DADOS DE ESPUMA (UNIDADE E SINAIS)	4	Dimensões: 16 cm de lado. 3 de unidade e 1 de sinais (+ e -)
SUPER ALVO NO SOLO	1	Dimensões: 2,10 x 1,45 m.
SPEED BALL	1 jogo	Jogo constituído por: • 1 Base a lastrar de até 20 kg. • 1 Mastro de 1,70 m. • 2 Raquetes. • 1 Bola em látex presa por fio de 1,5 m.
SAQUITOS SUPER SUAVES	4	Dimensões: 15 cm. x 10 cm. Peso: 130 g. Em 6 cores
JOGO BOWLING PLÁSTICO	1 jogo	Jogo formado por: 8 pinos e 2 bolas. Altura dos pinos: 24 cm.
APANHA A BOLA	3	Jogo com a bola atada com a corda ao cone, fabricadas em polietileno super resistente.
FLORETES DE ESPUMA	4	Comprimento florete primária: 69 cm. Peso: 130 gramas.
JOGO LANÇAMENTO ANÉIS	1	Jogo de Anéis de plástico para jogar no interior ou exterior. O jogo é composto por 6 anéis, 5 paus e 1 base em forma de cruz.
DISCO PROPRIOCEPTIVO	1	Disco insuflável, com pequenas semiesferas polidas na superfície. Dimensões: 34 cm de Ø.
HALTERES	10 pares	Peso: 500g
KIT 12 STILKS HOQUEI SUPER SEGURO 36	1	De forma oval e reforçado com 2 perfis que lhe dão uma flexibilidade ideal. STICK HÓQUEI SUPER SEGURO 36 Comprimento: 92 cm - Peso: 370 g.
ARCOS GINASTICA RÍTMICA TREINO	37	Fabricados em polietileno reforçado no seu interior. Arco seção 18 mm. 70cm.
LINHAS DE MARCAÇÃO DE CAMPO	1	Ângulos e retas em material antiderrapante. O conjunto compreende 24 secções : 10 secções amarelas e 10 secções azuis de 36 x 7 cm e 2 ângulos amarelos e 2 ângulos azuis de 28 x 28 x 7

		cm
ANÉIS GOMA LISA	18	Anéis de borracha lisa e maciça. Com 6 cores: amarelo, azul, laranja, vermelho, verde e violeta. Tamanho: 14 cm de Ø . Peso: 215 g.
MINI SINALIZADORES CONES FLEXÍVEIS)	1 conjunto de 60 unidades	Mini sinalizadores de 14cm de Ø e 6,5cm de altura, com cores variadas.
CAPAS NUMERADAS	1	Lote 10 capas numeradas de 1 a 10, para cones de altura 28 a 50 cm.
	1	Lote 10 capas numeradas de 11 a 20, para cones de altura 28 a 50 cm.
REDE DE BADMINTON TREINO	1	Rede de badminton competição: Em nylon e fita de poliéster na parte superior, inferior e laterais. Medidas: 6,02 x 0,76 m.
CONJUNTO MINI TENIS KID	1	15 raquetes, 30 bolas Wilson Trainer e 1 saco para armazenar e transportar.